

DECRETO Nº 2.282, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.669, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.1.91.13.0000 – 608	Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
Recurso 0001 – Livre		
03.03.04.122.0002.2013	MAN. DAS ATIV. DA DIR. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.3.1.91.13.0000 – 47027	Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00
Recurso 0001 – Livre		
07.03.12.361.0014.2060	MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNIC. (60%)	
3.3.1.90.04.0000 – 416	Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 35.000,00
Recurso 0031 – FUNDEB		
08.01.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	
3.3.1.90.16.0000 – 655	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 8.000,00
3.3.1.90.94.0000 – 47046	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 33.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 41.000,00
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS		
09.01.08.244.0017.2107	MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DA ASSIST. SOCIAL	
3.3.1.90.94.0000 – 11391	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 3.000,00
Recurso 1151 – Fundo Municipal de Assistência Social		
10.01.20.122.0002.2121	MANUT. DA SEC. DA AGRIC, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.1.90.13.0000 – 47150	Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
Recurso 0001 – Livre		
	TOTAL.....	R\$ 105.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIV DA SECR. DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.1.90.94.0000 – 46997	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00
Recurso 0001 – Livre		

03.02.04.128.0002.2012 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PESSOAL
3.3.1.90.11.0000 – 47012 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 20.000,00
Recurso 0001 – Livre
07.03.12.367.0015.2050 MANUT. DA E. M. ED. ESP. “POSSO VIVER” (60%)
3.3.1.90.11.0000 – 452 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 35.000,00
Recurso 0031 – FUNDEB
08.01.10.301.0018.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE
3.3.1.91.13.0000 – 47124 Obrigações Patronais.....R\$ 41.000,00
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS
09.01.08.244.0017.2107 MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DA ASSIST. SOCIAL
3.3.1.90.04.0000 – 681 Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.000,00
Recurso 1151 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01.20.122.0002.2122 MAN. DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE SECRETÁRIO
3.3.1.90.11.0000 – 47106 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 5.000,00
Recurso 1 – Livre
TOTAL.....R\$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 07 de julho de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração